



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de 06 (seis) playgrounds infantis, compostos por 06 (seis) torres cada, incluindo escorregadores, balanços, escadas e demais módulos e acessórios integrantes da estrutura, com fornecimento, transporte, montagem e instalação pela empresa contratada, destinados à implantação de espaços de recreação e lazer infantil nos bairros do Município.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A Administração Municipal identificou a necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer, à recreação e à convivência comunitária das crianças nos bairros do Município, mediante a aquisição e instalação de playgrounds infantis, proporcionando ambientes adequados e seguros para a realização de atividades recreativas e para o aproveitamento das áreas públicas destinadas à convivência da população.

A disponibilização de equipamentos de recreação infantil em espaços públicos contribui para a utilização adequada e qualificada dessas áreas, proporcionando oportunidades de lazer, interação e convivência entre crianças e famílias, além de favorecer o desenvolvimento de atividades lúdicas e a ocupação dos espaços comunitários de forma organizada e acessível.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implantação de 06 (seis) playgrounds infantis, cada um composto por 06 (seis) torres, com estruturas, módulos e componentes destinados à recreação infantil, incluindo escorregadores, balanços, escadas e demais elementos compatíveis com a solução a ser especificada no decorrer do planejamento da contratação.

A aquisição dos equipamentos acompanhada da respectiva instalação é necessária para assegurar que os playgrounds sejam fornecidos, montados e instalados de maneira adequada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, os requisitos de segurança e as orientações dos fabricantes, possibilitando sua utilização de forma adequada pela população infantil.

Os 06 (seis) playgrounds serão instalados em áreas públicas previamente definidas pela Administração Municipal, considerando-se, para cada local, as condições físicas e a adequação da área para implantação dos equipamentos. Sendo:

01 (um) na área localizada atrás da Casa da Cultura: Avenida Coronel Rupp,

01 (um) na Chácara Fritz;

01 (um) no Loteamento Morada do Sol;

01 (um) no Centro de Eventos: Rua da Liberdade, 1524 Centro

01 (um) na Praça do Bairro Centro Oeste; Avenida Coronel Rupp.

01 (um) no Estádio Municipal: SC 355 Sentido Água Doce.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público relacionado à qualificação dos espaços de lazer e convivência comunitária, promovendo a adequada utilização das áreas públicas e a disponibilização de equipamentos recreativos destinados às crianças, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - Aquisição de 06 (seis) playgrounds infantis, compostos por 06 (seis) torres cada, incluindo escorregadores, balanços, escadas e demais módulos e acessórios integrantes da estrutura, com fornecimento, transporte, montagem e instalação pela empresa contratada, destinados à implantação de espaços de recreação e lazer infantil nos bairros do Município.

3.2 - Os playgrounds deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 - A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada por equipe devidamente capacitada, observando as orientações e especificações do fabricante, as condições do local e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4 - A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, livres de defeitos ou vícios que possam comprometer sua utilização.

3.5 - Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e demais falhas que comprometam sua adequada utilização, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

3.6 - Durante o período de garantia, constatados defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem ou instalação, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os reparos, substituições ou demais providências necessárias à correção do problema.

3.7 - A garantia não poderá ser prejudicada em razão da utilização regular dos equipamentos, desde que observadas as orientações de uso, conservação e manutenção fornecidas pela contratada ou pelo fabricante.

3.8 – A contratada será integralmente responsável pelos profissionais por ela empregados ou contratados para a execução do objeto, incluindo o cumprimento das obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho ou prestação de serviços.

3.9 – Caberá exclusivamente à contratada responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes e demais despesas necessárias à permanência e atuação de seus funcionários durante a execução dos serviços.

3.10 – A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou ocorrências envolvendo seus funcionários, prepostos ou terceiros durante a execução do objeto, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias e cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho aplicável.

3.11 – Todos os tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes da contratação de seus funcionários ou prepostos.

3.12 – A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os funcionários, empregados ou prepostos da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a direção, organização e responsabilidade pela equipe utilizada na execução do objeto.

3.13 - A vigência contratual será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, considerando o prazo necessário para o fornecimento, instalação, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação.

3.14 - Indicação do fiscal do contrato: Rafaela Cristina Bassotto Souza.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o planejamento da contratação, foi realizado levantamento mercadológico com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento e instalação de playgrounds infantis, bem como verificar as características dos equipamentos e os valores praticados para objetos de natureza semelhante.

A pesquisa considerou empresas do ramo de fabricação, fornecimento e instalação de playgrounds infantis, tendo como referência equipamentos compostos por múltiplas torres e diferentes módulos recreativos, destinados à instalação em áreas públicas e ambientes externos.

Durante o levantamento, foram identificadas soluções com estruturas em madeira plástica, polímero reciclado ou materiais equivalentes, contemplando plataformas, coberturas, escadas, passarelas, rampas, escorregadores, balanços, túneis, guarda-corpos e outros elementos recreativos, com características de resistência às intempéries, proteção UV e tratamento anticorrosivo nos componentes metálicos.

Também foram consideradas as condições de fornecimento e instalação dos equipamentos, incluindo montagem, fixação e entrega em condições adequadas de utilização, bem como os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis aos playgrounds infantis.

A pesquisa realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, indicando a viabilidade de contratação da solução mediante aquisição dos equipamentos com instalação incluída, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

Os valores obtidos no levantamento mercadológico serão utilizados como referência para a estimativa do valor da contratação, observando-se as características e condições efetivamente previstas para o objeto.

5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

5.1 – A licitante vencedora deverá fornecer os materiais e executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

5.3 - A contratada deverá fornecer e instalar 06 (seis) playgrounds infantis, com 06 (seis) torres cada, novos e sem uso anterior, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 - Os equipamentos deverão ser entregues completos, incluindo todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários para sua montagem, instalação, segurança e adequada utilização, não sendo admitida a entrega de equipamentos incompletos.

5.5 - A instalação dos playgrounds deverá ser realizada pela contratada, em locais previamente indicados pela Administração Municipal, observando as características de cada espaço, as orientações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.6 - Os locais de instalação serão definidos e informados pela Administração Municipal à contratada, conforme a distribuição dos equipamentos nos bairros do Município.

5.7 - A contratada deverá realizar, previamente à instalação, a conferência das condições dos locais indicados, comunicando à Administração Municipal qualquer situação que possa interferir na adequada execução dos serviços.

5.8 - A instalação deverá compreender a montagem completa dos equipamentos e sua adequada fixação e estabilização, utilizando todos os materiais e elementos necessários, de modo a garantir segurança, funcionalidade e condições adequadas de utilização.

5.9 - A contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução do fornecimento e da instalação, sem custos adicionais para a Administração Municipal além daqueles previstos na contratação.

5.10 - O fornecimento e a instalação deverão ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato concluídos no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

5.11 - A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com o responsável indicado pela Administração Municipal, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução.

5.12 - Após a conclusão da instalação, a contratada deverá retirar do local todos os materiais, embalagens, resíduos e demais objetos resultantes da execução dos serviços, deixando os espaços devidamente limpos e em condições adequadas para utilização.

5.13 - O recebimento dos playgrounds ficará condicionado à verificação, pela Administração Municipal, do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à instalação, montagem, estabilidade, segurança, acabamento e demais características exigidas.

5.14 - A contratada será integralmente responsável pelos seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, cabendo-lhe arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da relação de trabalho, bem como com despesas relativas a salários, benefícios, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e demais custos necessários à execução dos serviços.

5.15 - A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados, prepostos ou pela execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas de segurança e prevenção necessárias, em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde do trabalho, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes da relação entre a contratada e seus empregados ou terceiros por ela contratados.

6 – DESCRIÇÃO DO ITEM:

6.1 - Playground com estrutura modular composta por 06 (seis) torres, destinado ao uso infantil, novo, de primeiro uso, confeccionado com materiais resistentes às intempéries, com acabamento adequado para uso externo e atendendo integralmente às disposições da ABNT NBR 16071 – Segurança de Playgrounds, em suas partes aplicáveis e vigentes.

6.2 - Estrutura principal:

Estrutura composta por colunas em madeira plástica ou polímero reciclado de alta resistência, com seção mínima aproximada de 90 x 90 mm, preferencialmente com reforço interno, ou solução

técnica equivalente que assegure resistência, estabilidade e durabilidade. As colunas deverão possuir acabamento uniforme, adequado para ambiente externo e proteção contra intempéries.

6.3 - Torres e plataformas: O conjunto deverá possuir 06 (seis) torres/plataformas, com alturas variadas entre aproximadamente 0,80 m e 1,20 m em relação ao solo, proporcionando diferentes níveis de atividades e acesso aos módulos.

6.4 - As plataformas deverão possuir dimensões aproximadas de 0,98 x 0,98 m a 1,10 x 1,10 m, podendo apresentar pequenas variações dimensionais, e deverão ser confeccionadas em madeira plástica, polímero reciclado ou material de características equivalentes, com superfície antiderrapante, resistente à umidade e às intempéries.

6.5 - As estruturas de sustentação das plataformas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado ou possuir tratamento anticorrosivo adequado, com resistência compatível com o uso infantil.

Deverão ser previstas torres com cobertura e, conforme a composição do conjunto, ao menos uma plataforma sem cobertura, com acabamento superior das colunas.

6.6 - Coberturas: As torres deverão possuir coberturas em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, com proteção contra radiação ultravioleta (UV), acabamento colorido e formato adequado à proteção da área da plataforma, podendo ser do tipo piramidal, duas águas ou meia água, conforme composição do equipamento.

6.7 - Acessos e escadas: O playground deverá possuir diferentes sistemas de acesso entre as torres, incluindo, no mínimo:

- a) escadas com degraus e corrimãos/pegas-mãos de segurança;
- b) escada de acesso para plataformas de aproximadamente 0,80 m e 1,20 m;
- c) escada tipo marinheiro ou equivalente;
- d) escada curva ou semicircular;
- e) rampas de escalada com apoios para mãos e pés;
- f) rampa de cordas, confeccionada com estrutura resistente e cordas apropriadas para playground;
- g) rampa com tacos, agarras ou elementos equivalentes para escalada.

Os componentes deverão possuir acabamento que minimize riscos de cortes, impactos ou acidentes, observando os requisitos de segurança aplicáveis.

6.8 - Escorregadores:

O conjunto deverá possuir, no mínimo:

- a) 01 (um) escorregador reto para plataforma de aproximadamente 1,20 m;
- b) 01 (um) escorregador para plataforma de aproximadamente 0,80 m;
- c) 01 (um) escorregador ondulado ou curvo;
- d) 01 (um) escorregador duplo ou equivalente;
- e) 01 (um) tobogã/tubo de descida, composto por curvas, com seção de saída adequada e fixação segura à estrutura.

Os escorregadores deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado ou material equivalente de alta resistência, com proteção UV, superfícies lisas e arredondadas, abas laterais de proteção e área de desaceleração adequada.

6.9 - Túneis e tubos: O playground deverá possuir, no mínimo:

- a) 01 (um) tubo reto;
- b) 01 (um) tubo inclinado ou com desnível;
- c) 01 (um) tubo curvado;
- d) 01 (um) tubo em formato de T ou elemento equivalente;
- e) flanges de fixação compatíveis com os tubos.

Os tubos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado, preferencialmente de parede dupla, com proteção UV e acabamento adequado ao uso infantil. Os sistemas de fixação deverão possuir acabamento que impeça o contato das crianças com parafusos ou elementos potencialmente cortantes.

6.10 - Passarelas: O conjunto deverá possuir passarelas de interligação entre as torres, incluindo passarelas retas ou curvas, com piso em madeira plástica, polímero reciclado ou material equivalente, superfície antiderrapante e guarda-corpo de segurança.

As passarelas deverão apresentar estrutura resistente, adequada às alturas das plataformas e aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 16071.

6.11 - Elementos de escalada e aventura: Deverão ser disponibilizados diferentes elementos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora e atividades de escalada, incluindo rampas de escalada, rampa de cordas, descida de bombeiro e outros elementos equivalentes, todos devidamente dimensionados e fixados à estrutura.

6.12 - Balanços: O conjunto deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de balanços, cada um com 02 (dois) lugares, totalizando 04 (quatro) assentos, podendo contemplar assentos infantis e convencionais.

Os balanços deverão possuir estrutura em aço tubular, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, com assentos em polietileno rotomoldado ou material equivalente, correntes galvanizadas ou em aço inoxidável e sistema de articulação adequado, com componentes resistentes e apropriados para uso infantil.

6.13 - Painéis, jogos e elementos interativos: O playground deverá possuir pelo menos um elemento lúdico e interativo, que poderá ser:

- a) 01 (um) jogo da velha, com 09 (nove) elementos móveis contendo símbolos X e O;
- b) 01 (um) painel tipo ábaco, com elementos móveis;
- c) 01 (um) painel com formas geométricas ou elemento educativo equivalente;
- d) painéis ou elementos interativos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual.

Os elementos deverão ser confeccionados em polietileno, PEAD, polímero reciclado ou material equivalente, resistentes ao uso contínuo e às condições climáticas.

6.14 - Elementos decorativos: O conjunto deverá possuir elementos decorativos e lúdicos, podendo ser palmeiras, flores, formas geométricas, painéis coloridos e outros elementos equivalentes, confeccionados em material resistente, preferencialmente polietileno rotomoldado ou equivalente, com proteção UV.

6.15 - Elementos de proteção e segurança: Deverão ser instalados guarda-corpos, cercas de proteção, portais de segurança e demais elementos necessários à prevenção de quedas e à proteção dos usuários, especialmente nos acessos, plataformas elevadas, escadas, passarelas e saídas de escorregadores.

6.16 - Todos os parafusos, porcas, fixadores e demais componentes que possam ficar ao alcance das crianças deverão possuir proteção, acabamento ou sistema de ocultação que elimine riscos de cortes, perfurações ou acidentes.

6.17 - Materiais e acabamento: Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou sistema de proteção equivalente, adequado para exposição às intempéries.

Os componentes em polietileno rotomoldado deverão possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV), resistência adequada ao uso externo e acabamento que não apresente arestas cortantes ou superfícies perigosas.

Os materiais utilizados deverão ser atóxicos e apropriados para utilização em equipamentos destinados ao público infantil.

6.18 - Sistema de fixação: O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários à sua instalação, incluindo chumbadores, bases, ferragens, parafusos e demais componentes de fixação.

6.19 - A instalação deverá garantir estabilidade, resistência e segurança estrutural, devendo o equipamento ser adequadamente fixado ao solo conforme especificações do fabricante e requisitos da ABNT NBR 16071.

6.20 - Dimensões: As dimensões indicadas neste descritivo são aproximadas e poderão apresentar pequenas variações, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança, resistência, acessibilidade e características gerais do equipamento.

Será admitida tolerância dimensional de até $\pm 5\%$, desde que mantidas as características técnicas e de segurança do conjunto.

6.21 - Conformidade e documentação técnica: A empresa vencedora deverá apresentar documentação técnica que comprove a conformidade do playground com a ABNT NBR 16071 – Segurança de Playgrounds, emitida por laboratório ou organismo competente, conforme os requisitos legais e normativos aplicáveis. O documento de conformidade deverá contemplar o

conjunto do playground e seus principais componentes e materiais, permitindo a identificação do equipamento ofertado.

6.22 - Deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante contendo imagens, descrição dos componentes, dimensões, materiais empregados, sistema de instalação, orientações de uso e manutenção.

6.23 - Quando solicitado pela Administração, deverão ser apresentados documentos e relatórios técnicos necessários à comprovação da qualidade, resistência e características dos materiais utilizados.

6.24 - Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

6.25 - Instalação: A instalação deverá ser realizada pela empresa contratada, em local previamente indicado pela Administração Municipal, incluindo montagem completa do equipamento, fixação ao solo, nivelamento, conferência de estabilidade e demais serviços necessários à entrega do playground em perfeitas condições de uso.

6.26 - A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação e demais recursos necessários à execução do serviço.

6.27 - Após a instalação, o equipamento deverá ser entregue limpo, montado, devidamente fixado e em condições seguras de utilização.

6.28 - Área de instalação: A área necessária para instalação deverá ser definida de acordo com as dimensões finais do equipamento e as áreas de segurança exigidas pela ABNT NBR 16071, devendo a contratada fornecer as informações técnicas necessárias para a adequada preparação do local.

6.29 - Características gerais: O playground deverá constituir conjunto único e integrado, composto por 06 (seis) torres e seus respectivos módulos, acessos, passarelas, escorregadores, rampas, túneis, balanços, painéis, elementos lúdicos e demais componentes necessários à completa funcionalidade do equipamento, proporcionando atividades de recreação, movimento, coordenação motora e interação entre as crianças.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Playground infantil de 06 (seis) torres , novo, com estrutura principal em madeira plástica ou polímero reciclado de alta resistência, plataformas em material resistente e antiderrapante, coberturas, escadas, passarelas, rampas de escalada, rampa de cordas, escorregadores, tobogã, túneis, balanços, guarda-corpos, painéis e elementos lúdicos e interativos, confeccionados em materiais	06	un	99.614,17	597.685,02

	apropriados para uso externo, com proteção UV, tratamento anticorrosivo nas partes metálicas e acabamento seguro. Equipamento deverá atender à ABNT NBR 16071, possuir sistema de fixação adequado ao solo e ser fornecido com instalação completa pela contratada, conforme descritivo e especificações constantes no Termo de Referência.				
TOTAL					597.685,02

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do Município.

Dotação:

Ação: 1.15 – Modernização de Praças e Espaços Públicos – Despesa: 352 – 44.90.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte do Recurso: 170125 – Convênio SCC 6365/2026 – Aquisição e instalação de Parques infantis - 1701
Ação: 1.15 – Modernização de Praças e Espaços Públicos – Despesa: 348 – 44.90.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte do Recurso: 250000 – SF – Recursos Próprios - Livre

Previsão de Gastos: R\$ R\$ 597.685,02 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

8.2 – A execução do objeto desta licitação, referente a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playgrounds, ficará condicionada a efetiva liberação dos recursos financeiros pelo ente concedente (Convênio SCC 6365/2026), acrescidos de contrapartida financeira do município de Catanduvas – SC, observada as disposições constantes no instrumento de convênio, plano de trabalho e da legislação aplicável.

8.3 – A Ordem de Serviço, somente será emitida após a comprovação da efetiva disponibilidade dos recursos necessários ao início da execução, provenientes do convênio estadual e da respectiva contrapartida municipal, não constituindo a adjudicação ou a homologação do certame, por si só, autorização para aquisição e instalação.

8.3.1 – Eventual atraso no repasse das parcelas pelo ente estadual, ou a demora na liberação dos recursos financeiros constituirá motivo de força maior, justificando a suspensão da execução contratual por igual período, sem que isso configure inadimplemento por parte da Administração Contratante ou direto a penalidades e indenizações em favor da Contratada.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Será admitida a subcontratação de parte dos serviços necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados a serviços auxiliares de preparação do local, perfuração, execução de bases e chumbamento ou fixação dos playgrounds ao solo, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

9.2 - A eventual subcontratação não poderá abranger a responsabilidade principal pelo fornecimento dos playgrounds, sua montagem e instalação, permanecendo a contratada

integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, normas técnicas e de segurança, qualidade dos serviços, prazos, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 - A contratada será integralmente responsável pelos atos e serviços executados pela empresa, profissional ou terceiro eventualmente subcontratado, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual, trabalhista ou de outra natureza entre o subcontratado e o Município.

9.4 - A subcontratação não poderá resultar em qualquer acréscimo de custo para o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento dos serviços, mão de obra, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da subcontratação.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Fornecer e instalar os 06 (seis) playgrounds infantis, com 06 (seis) torres cada, novos e sem uso anterior, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, normas técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2 - Fornecer todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, incluindo montagem, instalação, fixação, estabilização e demais serviços necessários ao adequado funcionamento e segurança dos playgrounds.

11.3 - Responsabilizar-se pela conferência dos locais indicados pela Administração Municipal, comunicando previamente qualquer condição que possa comprometer ou dificultar a execução dos serviços.

11.4 - Executar a instalação dos playgrounds de acordo com as orientações e recomendações do fabricante, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as condições específicas de cada local.

11.5 - Garantir que todos os elementos de fixação, chumbadores, bases e demais componentes utilizados na instalação sejam adequados ao equipamento e ao local de instalação, assegurando sua estabilidade e segurança.

11.6 - Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, acabamento e adequado funcionamento dos playgrounds fornecidos e instalados, realizando, sem custos adicionais para o Município, as correções necessárias quando constatadas falhas, defeitos ou desconformidades.

11.7 - Apresentar, os laudos, certificados, documentos técnicos, manuais, planta baixa, especificações e demais documentos comprobatórios relacionados aos equipamentos e à sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

11.8 - Cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento e instalação, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando a devida justificativa.

11.9 - Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela orientação, supervisão e conduta de sua equipe.

11.10 - Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

11.11 - Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução, as normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se por acidentes de trabalho e por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.

11.12 - Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis, observando a legislação e as normas de segurança vigentes.

11.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a outros bens em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução do objeto, providenciando a reparação dos danos quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

11.14 - Manter o local de execução organizado e seguro durante os serviços, adotando as medidas necessárias para evitar riscos aos usuários, moradores, servidores e demais pessoas que possam circular nas proximidades.

11.15 - Realizar, ao término dos serviços, a retirada de embalagens, materiais excedentes, resíduos e demais objetos utilizados na execução, deixando os locais limpos e em condições adequadas para utilização.

11.16 - Comunicar previamente à Administração Municipal qualquer necessidade de alteração na forma de execução, substituição de materiais ou componentes ou qualquer situação que possa modificar as condições originalmente estabelecidas, não podendo realizar alterações sem a devida autorização.

11.17 - Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, realizando, dentro do prazo de garantia estabelecido, os reparos ou substituições necessárias decorrentes de defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.18 - Caso seja realizada subcontratação de parte dos serviços, observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente

responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

11.19 - Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

11.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

11.21 - Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto.

11.22 - Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

12- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) Apresentar, os laudos, certificados, documentos técnicos, manuais, planta baixa, especificações e demais documentos comprobatórios relacionados aos equipamentos e à sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

13.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais previamente definidos para instalação dos playgrounds;

13.3 - Disponibilizar os locais indicados para a instalação dos playgrounds, assegurando, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA e execução dos serviços;

13.4 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante o fornecimento e a instalação, solicitando as devidas correções;

13.5 - Receber o objeto provisória e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas para o pagamento e o recebimento do objeto, observadas as disposições contratuais;

13.7 - Prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários à adequada execução do objeto;

13.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, contrato e demais documentos da contratação;

13.9 - Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza Matrícula: 138228 Função: Agente Administrativo Documento assinado digitalmente  RAFAELA CRISTINA BASSOTTO SOUZA Data: 20/10/2026 07:47:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura:	Nome: Mauro Antônio Novello Função: Secretário de Infraestrutura e Agricultura. MAURO ANTONIO NOVELLO:445589 Assinatura: 88915 Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO NOVELLO:44558988915 Dados: 2026.10.20 13:42:51 -03'00'

Catanduvas, 20 de outubro de 2026.